

Lei nº 130

De 19 de novembro de 1951

Dispõe sobre criação de cargos municipais

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal os cargos de Jardineiro, com os vencimentos do padrão "M" e o de Escrivão, com os vencimentos do padrão "J".

Artigo 2º - Serão aproveitados para ocupar os cargos de que trata o artigo anterior, os estenógrafos que atualmente vêm exercendo as referidas funções.

Artigo 3º - A fim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos dos cargos criados por esta lei, será aberto, oportunamente, na Contadoria Municipal, o necessário crédito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 19 de novembro de 1951

Francisco de Assis ~~Neto~~ Filho

Prefeito Municipal
Renaldo Russomano
Secretário da Prefeitura